Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO Nº 1.4

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.214 de 13 de setembro de 1973. -

Autoriza o Govêrno Municipal a instituir a Caixa Beneficente dos Funcionários Efetivos Municipais. -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal - autorizado a instituir por escritura pública, uma CAIXA, com duração ilimitada, denominada Caixa Beneficente dos Funcionários Efetivos - Municipais, com sede e foro na cidade de Barra Mansa. -

Art. 2º - A Caixa terá por objetivo, - entre outros, assegurar aos seus contribuintes a concessão dos seguintes benefícios: -

a) prestar assistência médica ao contribuinte e sua família; -
b) prestar assistência dentária ao contribuinte e sua família; -
c) efetuar empréstimos, a curto e a longo prazo, com garantia da consignação em folha; -
d) conceder auxílio natalidade aos contribuintes; -
e) prestar fiança para aluguel de casa; -
f) conceder auxílio viuvez e orfandade; -
g) custear o funeral do contribuinte. -

Art. 3º - O Prefeito Municipal providenciará, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a elaboração do Estatuto da Caixa e o seu registro no cartório competente. -

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de setembro de 1.973. -

DR. FÉRES NADER
PREFEITO